

LEI Nº 1.241/2026

Altera o valor do Auxílio-Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.173/2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.173, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

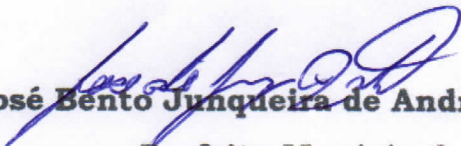
“Art.5º. O Auxílio-Alimentação terá valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.”

Art.2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.173/2023.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Minduri, 02 de Março de 2026.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 02 / 03 / 20 26

P. Karualka